

## **ADENDO n° 01/2019**

## Onde se lê:

**Art. 6°.** O acesso ao Sebraetec pelas EMPRESAS DEMANDANTES será limitado a 3 (três) serviços no mesmo ano.

**Parágrafo único:** Não poderá ser repetida a prestação do mesmo serviço para a mesma EMPRESA DEMANDANTE no exercício, exceto quando a ficha técnica (subserviço) contemplar mais de um atendimento para o respectivo serviço.

## Leia-se:

**Art. 6°.** O acesso ao Sebraetec pelas EMPRESAS DEMANDANTES será limitado a 5 (cinco) serviços no mesmo ano.

Parágrafo único: Poderá ser repetida a prestação do mesmo serviço para a mesma EMPRESA DEMANDANTE no mesmo exercício, exceto nos casos em que a ficha técnica (subserviço) não permitir mais de um atendimento para o respectivo serviço. A relação de fichas técnicas (subserviços) que não permitem mais de um atendimento está disponível no Guia Complementar do Sebraetec Paraná.

E, onde se lê:

Art. 18.

(...)

II. Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/PR;

## Leia-se:

Art. 18.

(...)

II. Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/PR;

Este adendo passa a valer a partir da publicação de sua publicação, 15 de outubro de 2019.